



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE N. 01/2024

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI-2024

Relatório	RA 01/2024
Modalidade de auditoria	Auditoria de Conformidade
Plano de Auditoria	PPAI/2024
Setor responsável	CGM – Controladoria Geral do Município de Mimoso do Sul - ES
Equipe de Auditoria	Pamela Pacheco Brito Controladora Geral do Município – Portaria N. 288/2024 Cíntia Oliveira de Souza Controladora Geral Adjunta – Portaria N. 279/2024
Período	Exercício de 2024
Objeto	Avaliar, conforme cronograma de trabalho, a eficiência e a eficácia do cumprimento das obrigações institucionais e legais das Secretarias, Órgãos e Setores pertencentes à Administração Pública Municipal.

MEMBROS DA EQUIPE DE AUDITORIA

Pamela Pacheco Brito – Controladora Geral do Município

Cíntia Oliveira de Souza – Controladora Geral Adjunta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO:

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2024), em dezembro de 2023, instituído pelo Decreto Municipal n. 251/2023, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - deliberou, ao longo do exercício do exercício de 2024, promover Auditoria de Conformidade, de forma que, considerando a relevância de cada sistema administrativo, foram selecionados para serem auditados, especialmente, os seguintes sistemas:

Auditorias e Verificações - Pontos de Controle Tabela Referencial (IN 68/20 TCE/ES)				
Tabela Referencial	Periodicidade	Sistema	Unidade Gestora	Descrição do Ponto de Controle
	Janeiro a março de 2024	SCI Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	Emissão de Pareceres Conclusivos da Controladoria Geral do Município sobre as contas do Poder Executivo, incluindo a Administração Direta e Indireta, referente ao exercício de 2023.
	Ao longo do exercício de 2024	SCI Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	<ul style="list-style-type: none">- Visitas técnicas às Unidades Gestoras.- Tratamento das manifestações recebidas pelas Ouvidorias.- Tratamento dos pedidos de acesso à informação (e-Sic).- Monitoramento do Portal da Transparência e do site Institucional quanto ao atendimento da transparência pública.- Realização de acompanhamento dos procedimentos a serem adotados no decorrer do exercício vidando a facilitar a elaboração da Prestação de Contas Anual de 2024.- Realização de reuniões e participação de cursos visando a atender as dificuldades que surgirem no decorrer do ano.- Acompanhamento dos relatórios contábeis (RREO – RGF).- Acompanhamento do índice de despesa com pessoal.- Verificar junto ao setor contábil o envio do cidadES ao TCE-ES mensalmente.- Monitoramento bimestral do disposto no artigo 167-A da CRFB/88 (mecanismo de ajuste fiscal).- Acompanhamento de Tomada de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

				Contas Especial, quando houver. - Inspeção de Instruções Normativas. - Expedição de recomendações relativas às medidas a serem adotadas pela Gestão e seu monitoramento.
	Abril de 2024	SPO Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal da Fazenda	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.
1.3.1	Maio e junho de 2024	SPA Sistema de Controle Patrimonial	UG's: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integridade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.
2.2.3.23	Julho e agosto de 2024	STB Sistema de Tributos	Setor de Tributação	Verificar se o município realiza procedimentos de cobrança administrativa do crédito tributário, tal como notificação ao contribuinte devedor (carta, e-mail, telefone, mensagem de texto, carnê de IPTU) oportunizando o pagamento dos débitos ainda que de forma parcelada nos termos da legislação municipal.
2.2.3.10	Julho e agosto de 2024	STB Sistema de Tributos	Setor de Tributação	Verificar se a legislação tributária municipal dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Imóveis para fins de lançamento do IPTU.
2.2.3.12	Julho e agosto de 2024	STB Sistema de Tributos	Setor de Tributação	Verificar se a Administração Tributária Municipal mantém rotinas de atualização do cadastro imobiliário, identificando se há rotinas de registros a partir dos Habite-se expedidos pelo município, assim como identificando dentro dos registros se faltam elementos necessários para caracterização do contribuinte como CPF na base de dados utilizada para lançamento.
2.2.3.15	Julho e agosto de 2024	STB Sistema de	Setor de Tributação	Verificar se o município instituiu taxa para coleta e destinação de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		Tributos		resíduos sólidos.
2.2.3.21	Julho e agosto de 2024	STB Sistema de Tributos	Setor de Tributação	Verificar se a certidão de dívida ativa possui todos os requisitos exigidos pelo art. 2º, §5º e §6º da Lei 6.830/1980, assim como se há identificação do CPF/CNPJ do contribuinte.
2.2.3.26	Julho e agosto de 2024	STB Sistema de Tributos	Setor de Tributação	Verificar se o município faz ajuizamento de ação de execução fiscal sobre créditos do mesmo contribuinte que ultrapassem o valor mínimo definido para cobrança judicial. Para tanto, devem ser considerados todos os créditos do mesmo contribuinte inscritos em dívida ativa, mesmo que sejam referentes a diferentes tributos ou exercícios.
2.2.3.30	Ao longo do exercício de 2024	STB Sistema de Tributos	Setor de Tributação	Avaliar se houve divulgação ampla e tempestiva do RGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
	Setembro de 2024	SEC Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
2.5.6	Outubro e novembro de 2024	SPP Sistema Previdenciário	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul	Verificar se a Unidade Gestora do RPPS exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entes, independente da modalidade de cessão.
	Dezembro de 2024	SCI Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2025.

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2024, a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria segundo o que foi estabelecido no plano.

Trata-se de uma AUDITORIA DE CONFORMIDADE, que tem como critérios estabelecidos as leis, regulamentos ou outras exigências estabelecidas por terceiros, chegando o controlador a uma opinião acerca da conformidade do objeto auditado às normas aplicáveis, compreendendo, conforme o caso, avaliação da conduta dos responsáveis.¹

¹(ESPIRITO SANTO. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. **Manual de auditoria de conformidade**. Disponível em <<https://www.tcees.tce.br/wp-content/uploads/formidable/108/Res350-2021-Aprova-Manual-de-Auditoria-TCEES.pdf>>. Acesso em: 20 abril 2022)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Auditoria de Conformidade também pode ser conceituada, segundo a INTOSAI (Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores), ao emitir a ISSAI 100 - tradução em 2016 pelo Tribunal de Contas da União, como:

Auditoria de conformidade: foca em determinar se um particular objeto está em conformidade com normas identificadas como critérios. A auditoria de conformidade é realizada para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores fiscalizados a aprimorar o cumprimento dos pontos de controle, que foram extraídos da LC 101/2000, artigo 11.

1.1 ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E O PAAI/2024

Em 23 de março de 2024, o Município foi assolado por catastrófica enchente, a maior já registrada na história local, resultando em óbitos, pessoas desabrigadas, destruição de comércios, residências e repartições públicas, culminando no Decreto Estadual n. 501-S, de 23 de março de 2024, publicado em edição extra do Diário Oficial do Estado, que decretou Situação de Emergência no Município de Mimoso do Sul; e na Portaria n. 992, de 24 de março de 2024, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no Diário Oficial da União, que reconhece a Situação de Emergência neste Município; e no Decreto Municipal n. 058/2024, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Mimoso do Sul.

O alagamento atingiu o andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal, onde estavam instaladas diversas salas dos setores e dos órgãos do Poder Executivo Municipal, assim como atingiu outras Secretarias e Departamentos localizados em outros endereços, acarretando perda total ou parcial de bens, dos materiais, dos processos existentes nas repartições, o que acarretou em transtornos e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

total modificação na rotina de trabalho desta Unidade Central de Controle Interno, que precisou focar em outras situações para atender as demandas surgidas em razão da calamidade pública. Assim, o cronograma do Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2024 sofreu atrasos em seu cumprimento.

2. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Por ocasião da construção do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2024), em dezembro de 2023, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno - elencou uma série de atividades rotineiras a serem realizadas no decorrer do exercício de 2024, além das auditorias de cada sistema em específico.

<p>› Visitas técnicas às Unidades Gestoras</p>	<ul style="list-style-type: none">› Realizadas no decorrer do exercício para participação em reuniões e orientações cabíveis de acordo com a demanda.› Registre-se o acompanhamento das modificações estruturais ocorridas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul (IPREVMIMOSO) no mês de maio, que demandou visitas recorrentes à unidade.
<p>› Realizar acompanhamento de procedimentos a serem adotados no decorrer do exercício visando a facilitar a elaboração da Prestação de Contas de 2024.</p>	<ul style="list-style-type: none">› Foram realizados acompanhamentos e orientações relativas ao Setor de Patrimônio, a fim de traçar estratégias para fazer cumprir as exigências do TCEES na questão de conciliação dos bens.› Foram expedidas recomendações à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento relativas à recuperação dos documentos do Departamento de Recursos Humanos atingidos pela enchente ocorrida em 23/03/2024.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	<ul style="list-style-type: none">› Monitoramento e solicitação à empresa que gerencia o Portal da Transparência a criar aba informativa sobre os recursos e os gastos relativos à enchente para a reconstrução do Município.
› Realização de reuniões e participação de cursos visando a atender as dificuldades que surgirem no decorrer do ano.	<ul style="list-style-type: none">› Participação em reuniões junto ao Ministério Público Estadual para tratar das medidas necessárias à recuperação do Município após a enchente ocorrida em 23/03/2024.› Participação em reunião realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que, por meio de sua equipe técnica, compareceu neste Município alguns dias após a catastrófica enchente para orientar o gestor.› Participação com a equipe do IPREVMIMOSO do XVII Seminário Capixaba de Previdência nos dias 21 e 22 de maio de 2024.› Participação de capacitação promovida pela Defesa Civil em 05/06/2024.› Participação de reunião promovida pela AMUNES em 20/06/2024 ocorrida em Vitória – ES, cuja pauta foi os RPPS.
› Acompanhamento dos relatórios contábeis (RREO – RGF).	<ul style="list-style-type: none">› Foram devidamente monitoradas as emissões dos relatórios, bem como a publicação dos referidos no Portal da Transparência.
› Acompanhamento do índice de despesa com pessoal.	<ul style="list-style-type: none">› Item devidamente acompanhado, inclusive com emissão de documento alertando o Gestor quando necessário.
› Verificar junto ao setor contábil o envio do	<ul style="list-style-type: none">› Envio do cidades devidamente monitorado a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cidades ao TCE-ES mensalmente.	cada mês pelo Controle Interno junto ao setor de contabilidade.
› Monitoramento bimestral do disposto no artigo 167-A da CRFB/88 (mecanismo de ajuste fiscal).	› Notificação Recomendatória Referente a Aplicação de Mecanismo de Ajuste Fiscal expedida pelo Controle Interno ao Gestor a cada Alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ao Poder Executivo Municipal de Mimoso do Sul.
› Acompanhamento de Auditoria Especial.	› Acompanhamento e impulsionamento da Auditoria Especial-TAE – Processo n. 007111/2022 _ ordem de serviço N. 01/2023: a. ofício n. 038/2024 e ofício 065/2024.
› Acompanhamento de Tomada de Contas Especial.	Tomada de Contas Especial Instaurada através do Decreto Municipal n. 290/2024, publicado no Diário Oficial Municipal na data de 10/12/2024.

Assim foi que, em cumprimento ao PAAI/2024, a UCCI deu início aos trabalhos de auditoria segundo o que foi estabelecido no plano.

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria ajudem os setores fiscalizados a aprimorar o cumprimento dos pontos de controle, que foram extraídos do artigo 5º, inciso III da LC 101/2000; artigo 4º, inciso I, alínea “b” da LC 101/2000; e do artigo 100, parágrafo 5º da CRFB/88.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O procedimento de auditoria teve como marco inicial a análise da Lei Orçamentária Anual² e da Lei de Diretrizes Orçamentárias³ referentes ao ano de 2024 (LOA e LDO 2024), bem como seus anexos, para a verificação do ponto de controle que segue abaixo descrito.

➤ **Ponto de Controle** – Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao ano de 2024 não dispõe expressamente em seu texto sobre previsão de dotação destinada ao pagamento de débitos advindos de sentenças judiciais transitadas em julgado, contudo, menciona no artigo 18 os precatórios judiciais como classificação de dívida pública.

Analizando a Lei Orçamentária Anual, detecta-se o parcial cumprimento da previsão de dotação ao pagamento de débitos oriundos de sentenças judiciais, através das despesas de código 31909100000 e 33909100000, com respectivas dotações de R\$ 100,00 (cem reais) e de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e cem reais).

Após conferência da listagem dos precatórios a serem pagos no ano de 2024, denota-se ter havido planejamento adequado, uma vez que a Lei Orçamentária anual apresenta dotação suficiente para cobrir o pagamento de todo o valor referente aos precatórios do ano, totalizado em R\$ 901.357,12 (novecentos e um trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

² **Lei n. 2.872/2023** “Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Mimoso do Sul Para o Exercício Financeiro de 2024”, publicada no Diário Oficial Municipal em 21/12/2023, disponível em <<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1934/arquivos/FD64D7E67AC5B92114FFC2C5A76E2C9B.pdf>>.

³ **Lei n. 2.814/2023** “Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”, publicada no Diário Oficial Municipal em 23/06/2023, disponível em <<https://drive.google.com/file/d/17tiSFG6PVtJHoZ64WIBuefN0-R5LEIcs/view>>.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sendo assim, não encontradas irregularidades/ilegalidades neste ponto da auditoria, não há que falar em achados, seguindo então para o próximo bloco de análise.

4. SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

Código Tabela Referencial 1 – IN TC 68/2020: 1.3.1

Em consonância com o cronograma do Plano Anual de Auditoria Interna elaborado para o exercício de 2024, a análise do Sistema de Controle Patrimonial ficou prevista para os meses de maio e junho de 2024. Contudo, em razão da enchente devastadora ocorrida no município de Mimoso do Sul no dia 23 de março do corrente ano, que alterou drasticamente as programações elaboradas, houve modificação no período de avaliação do referido Sistema, de modo que o início dos trabalhos aconteceu no mês de julho.

Considerando as experiências de monitoramento do Sistema Patrimonial havidas nos últimos dois exercícios das Unidades Gestoras avaliadas - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul (IPREVMIMOSO) -, sendo que a maior dificuldade deu-se em relação à UG Prefeitura, marcadas por inúmeras reuniões e expedição de ofícios recomendatórios à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento visando à realização de inventário de bens permanentes.

Tendo em vista a inércia da referida Secretaria somada ao fato de que a enchente ocorrida no Município em 23 de março do corrente ano atingiu várias salas onde estão instaladas Secretarias e Setores, causando a perda e a danificação de grande quantidade de bens, esta Unidade Central de Controle Interno decidiu intervir na situação e dar início ao processo de levantamento de bens, orientando as Secretarias por meio de ofícios e de reuniões, de maneira que cada Secretaria indicou um servidor responsável para realizar a conferência dos bens localizados em seu respectivo setor para, ao final, ser realizada a conciliação dos bens no sistema contábil.

A abertura do procedimento, protocolado sob o n. 3778/2024, deu-se a partir do OFÍCIO/CGM N. 71/2024, remetido ao Gabinete do Prefeito e a todas as Secretarias Municipais, transmitindo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

as orientações e o cronograma de atividades para a realização do inventário de bens no exercício de 2024, conforme se verifica na tabela abaixo espelhada:

EVENTO	DATA
REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO PELO GOOGLE MEET (LINK ENVIADO POR E-MAIL ÀS SECRETARIAS)	02/08/2024
APRESENTAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) POR SECRETARIA (MODELO DE PREENCHIMENTO EM ANEXO)	DE 05 A 09/08/2024
TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS (VIA GOOGLE MEET)	12/08/2024
PRAZO PARA EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO	DE 19 A 30/08/2024
ENTREGA DOS RELATÓRIOS DOS BENS	31/08/2024

Decorridas todas as etapas do cronograma, apesar de alguns atrasos, quase todas as Secretarias e Departamentos apresentaram os relatórios de bens conferidos, exceto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Econômico que, até o encerramento deste relatório, não apresentou o resultado da conferência de bens mesmo tendo sido acionada reiteradas vezes. Sobre a desídia da referida pasta, a Unidade Central de Controle Interno irá realizar medidas mais incisivas a fim de obter retorno sobre o inventário de bens, uma vez que os dados são essenciais para que a Gestão Patrimonial aconteça de forma inidônea e os relatórios para a Prestação de Contas Anual sejam emitidos devida e corretamente.

Vale ressaltar que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento da Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno

➤ **Ponto de Controle 01** – Avaliar se as demonstrações contábeis da **UG PREFEITURA** evidenciam a integridade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para responder a este ponto da auditoria foram solicitados os seguintes documentos à UG PREFEITURA:

- › Tabela 10 (Resumo do Inventário de Bens Móveis);
- › Tabela 12 (Resumo do Inventário de Bens Imóveis);
- › Tabela 14 (Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material de Consumo);
- › Tabela 16 (Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material Permanente).

De posse dos documentos entregues, foi realizada conferência se os saldos das demonstrações contábeis evidenciavam o mesmo valor apresentado nos inventários dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis, assim como as depreciações, do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/07/2024.

Conforme se depreende da análise das Tabelas 10, 12, 14 e 16, fornecidas pela UG PREFEITURA geradas pelo Sistema de Controle Patrimonial, verifica-se integridade de valores tão somente na Tabela 14 – Material de Consumo.

As divergências existentes nas Tabelas 10, 12 e 16 são justificadas pelo fato de retratarem dados referentes ao primeiro semestre do exercício de 2024, de modo que houve continuidade de lançamento no decorrer do segundo semestre em razão do dinamismo próprio dos dados patrimoniais. Logo, não se consideram achados de auditoria, uma vez que a análise global só pode ser realizada quando do encerramento do exercício.

➤ **Ponto de Controle 02** – Avaliar se as demonstrações contábeis da **UG SAÚDE** evidenciam a integridade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

Para responder a este ponto da auditoria foram solicitados os seguintes documentos à UG SAÚDE:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- › Tabela 10 (Resumo do Inventário de Bens Móveis);
- › Tabela 12 (Resumo do Inventário de Bens Imóveis);
- › Tabela 14 (Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material de Consumo);
- › Tabela 16 (Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material Permanente).

De posse dos documentos entregues, foi realizada conferência se os saldos das demonstrações contábeis evidenciavam o mesmo valor apresentado nos inventários dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis, assim como as depreciações, do período compreendido entre 01/01/2024 a 30/11/2024.

Conforme se depreende da análise das Tabelas 10, 12, 14 e 16, fornecidas pela UG SAÚDE geradas pelo Sistema de Controle Patrimonial, do período compreendido entre 01/01/2024 a 30/11/2024, verifica-se integridade de valores nas Tabelas 10, 12 e 14.

No entanto, na Tabela 16 (Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material Permanente), denota-se divergência entre os valores do Inventário Físico dos valores registrados na Contabilidade. Após questionamento ao setor competente sobre a inconsistência, a justificativa apresentada é que, por vezes, devido a mudanças de fonte de pagamento e ao cancelamento de empenhos, acontece esse tipo de divergência, que é sanada quando do encerramento do exercício, ocasião em que são feitas conferências e correções pelo Setor Contábil.

Nesse sentido, esta Unidade Central de Controle Interno orientou o Setor Contábil a manter os dados fielmente íntegros, evitando essas inconsistências. Porém, existe a expectativa de que esses “atrasos” de lançamentos deixem de ocorrer porque, desde 01/11/2024, foi implantado o sistema de processo eletrônico no âmbito do Poder Executivo, o que torna as tramitações dos processos administrativos céleres e fidedignas para a rotina de alimentação do sistema de patrimônio.

➤ **Ponto de Controle 03** – Avaliar se as demonstrações contábeis da **UG SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL**) evidenciam a integridade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

anuais, bem como as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

Para responder a este ponto da auditoria foram solicitados os seguintes documentos à UG SAAE:

- › Tabela 10 (Resumo do Inventário de Bens Móveis);
- › Tabela 12 (Resumo do Inventário de Bens Imóveis);
- › Tabela 14 (Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material de Consumo);
- › Tabela 16 (Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material Permanente).

De posse dos documentos entregues, foi realizada conferência se os saldos das demonstrações contábeis evidenciavam o mesmo valor apresentado nos inventários dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis, assim como as depreciações.

Conforme se depreende da análise das Tabelas 10, 12, 14 e 16, fornecidas pela UG SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL), geradas pelo Sistema de Controle Patrimonial, referente ao primeiro semestre do ano de 2024, verifica-se não haver divergências a serem apontadas.

- **Ponto de Controle 04** – Avaliar se as demonstrações contábeis da **UG IPREVMIMOSO (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL)** evidenciam a integridade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

Para responder a este ponto da auditoria foram solicitados os seguintes documentos à UG IPREVMIMOSO:

- › Tabela 10 (Resumo do Inventário de Bens Móveis);
- › Tabela 12 (Resumo do Inventário de Bens Imóveis);
- › Tabela 14 (Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material de Consumo);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- › Tabela 16 (Resumo do Inventário do Almoxarifado – Material Permanente).

De posse dos documentos entregues, foi realizada conferência se os saldos das demonstrações contábeis evidenciavam o mesmo valor apresentado nos inventários dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis, assim como as depreciações.

Conforme se depreende da análise das Tabelas 10, 12, 14 e 16, fornecidas pela UG IPREVMIMOSO (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL), geradas pelo Sistema de Controle Patrimonial, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/08/2024, verifica-se não haver divergências a serem apontadas nas Tabelas 10 e 12, frisando que as Tabelas 14 e 16 não possuem dados – estão zeradas – por não ter ocorrido fluxo de material de consumo e de material permanente naquele período.

5. SISTEMA DE TRIBUTOS

Código Tabela Referencial 1 – IN TC 68/2020: 1.3.1

Em conformidade com cronograma do PAAI/2024, o Sistema de Tributação passaria por análise pontual no período compreendido entre os meses de julho e agosto de 2024, porém, aconteceu no mês de setembro, com atraso justificado pela calamidade pública vivenciada pelo Município, já narrada em tópico anterior.

A partir da determinação prévia dos pontos de controle, seguem os achados de cada item com as devidas especificações.

- **Ponto de Controle 01 (2.2.3.23)** – Verificar se o município realiza procedimentos de cobrança administrativa do crédito tributário, tal como notificação ao contribuinte devedor (carta, e-mail, telefone, mensagem de texto, carnê de IPTU) oportunizando o pagamento dos débitos ainda que de forma parcelada nos termos da legislação municipal.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Com vistas de apurar a atual situação acerca da metodologia utilizada para a cobrança administrativa do crédito tributário, fora enviado questionário ao Setor de Tributação, por meio do OFÍCIO/CGM N. 74/2024.

Em resposta, por meio do OFÍCIO/SEMFA/TRIB/N 0080/2024, o Setor de Tributação esclareceu que as dívidas ativas são cobradas aos contribuintes através de notificações via Correios e entregues pessoalmente por servidor do setor. Informou também que as dívidas podem ser parceladas em até doze vezes no valor mínimo de uma UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), fixada no valor de 60,32 (sessenta reais e trinta e dois centavos) no exercício de 2024.

Com base nos elementos fornecidos pelo Setor de Tributação, observa-se a escassez das medidas para cobrança administrativa dos créditos tributários, uma vez que se reduz a notificações ao contribuinte, sem explorar outros meios de comunicação que possam tornar mais eficaz.

Em exercícios anteriores, quando da análise dos itens específicos do Sistema de Tributos, as explanações e justificativas da chefia do setor giravam em torno do número reduzido de pessoal naquele departamento, assim como limitação de instrumentos de trabalho, tais como veículo próprio para que os servidores realizem as fiscalizações com mais eficácia e telefone para a comunicação com os contribuintes.

No exercício de 2024, infelizmente, a estrutura física do setor foi totalmente atingida pela enchente ocorrida no mês de março, o que acarretou danos materiais irrecuperáveis, de modo que os servidores do departamento passaram a trabalhar improvisadamente em outra sala enquanto aguarda a finalização de reforma do primeiro pavimento do prédio para retornar ao seu local e passe a reestruturar o funcionamento do setor.

Desse modo, é justificável que não tenha sido possível a esta Unidade Central de Controle Interno proceder com a fiscalização de praxe e/ou recomendar providências mais incisivas ao



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Setor de Tributação, mas, apesar disso, as orientações e análises mais rotineiras foram realizadas.

- **Ponto de Controle 02 (2.2.3.10)** – Verificar se a legislação tributária municipal dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Imóveis para fins de lançamento do IPTU.

No intuito de apurar sobre o tratamento da Planta Genérica de Valores de Imóveis na legislação municipal e o seu cumprimento na rotina do Setor de Tributação, a este fora enviado questionamento, por meio do OFÍCIO/CGM N. 96/2024.

Em resposta, por meio do OFÍCIO/SEMFA/TRIB/N 0080/2024, o Setor de Tributação esclareceu que, embora haja disposição sobre Planta Genérica de Valores de Imóveis no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 1.447/2001), não houve as atualizações previstas.

O cenário atual retrata o desfoque da Gestão para com a Administração Tributária, isso se comprova pelo fato de que, desde a realização das Auditorias Temáticas em Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no ano de 2017, Processo: 05235/2017-1, o que se verifica é a permanência do estado em que se encontrava naquele ano no que diz respeito à Planta Genérica de Valores (PGV), instituída pela Lei Municipal 1.447/2001.

Embora tenha havido recomendação por parte desta Unidade Central de Controle Interno ao Gestor Municipal para a tomada de providências no sentido de elaborar e encaminhar à Câmara Municipal projeto de Lei para revisão da Planta Genérica de Valores do município, com base no que dispõe o art. 97, IV, do CTN, com o objetivo de refletir, adequadamente, a realidade imobiliária local e contemplar possíveis valorizações e/ou desvalorizações havidas em função das transformações urbanas, não houve adoção de medidas até o fechamento deste relatório.

Em que pese o exercício de 2024 tenha sido marcado pela calamidade pública e também pelo período eleitoral – que apresenta restrições e regramentos em relação aos atos de Gestão – esta Unidade Central de Controle Interno irá retomar a temática a fim de que sejam planejadas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estratégias de ação para o exercício de 2025 com o fim de promover a justiça fiscal, ampliando as possibilidades de aumento da arrecadação tributária.

- **Ponto de Controle 03 (2.2.3.12)** – Verificar se a Administração Tributária Municipal mantém rotinas de atualização do cadastro imobiliário, identificando se há rotinas de registros a partir dos Habite-se expedidos pelo Município, assim como identificando dentro dos registros se faltam elementos necessários para caracterização do contribuinte como CPF na base de dados utilizada para lançamento.

A análise deste ponto fora realizada com base na resposta apresentada pelo Setor de Tributação ao OFÍCIO/CGM N. 74/2024, que continha o questionamento específico sobre o tema.

Apesar de reconhecer os esforços da Chefia do Setor, esta Unidade Central de Controle Interno entende que a ausência de pessoal para a implantação de rotinas referentes à atualização de cadastro imobiliário já não cabe mais como justificativa.

Em que pese a inércia do órgão e do departamento citados, esta Controladoria Geral do Município tem informação sobre a realização de concurso público no próximo exercício, inclusive com acompanhamento do Ministério Público Estadual, o que significa não tardar muito para que haja servidores empossados nos cargos próprios do Setor de Tributação, aptos ao cumprimento das funções e das atividades rotineiras que corroborem com a administração tributária, incluindo o recadastramento imobiliários e atividades correlatas.

- **Ponto de Controle 04 (2.2.3.15)** – Verificar se o município instituiu taxa para coleta e destinação de resíduos sólidos.

Até a data de fechamento deste Relatório não houve instituição de norma municipal que verse sobre a taxação de resíduo sólido. Informações fornecidas pelo Gabinete do Prefeito, revelaram que o Ministério Público Estadual requisitou esclarecimentos sobre a (não) instituição de taxa de resíduos sólidos no Município, ocasião em que a resposta foi no sentido de estar havendo viabilização de estudo através do Setor de Tributação e da Assessoria de Atos Oficiais para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

posterior confecção de Projeto de Lei pertinente e posterior envio à Câmara Municipal.

É importante mencionar que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo já cobrou do Município tomada de medidas para a instituição de taxa de resíduos sólidos, por meio do Ofício Circular n. 02769/2024-4 e do acordão TC n. 374/2024 proferido nos autos do processo n. 01673/2022-5.

- **Ponto de Controle 05 (2.2.3.21)** – Verificar se a certidão de dívida ativa possui todos os requisitos exigidos pelo art. 2º, §5º e §6º da Lei 6.830/1980, assim como se há identificação do CPF/CNPJ do contribuinte.

O artigo 2º, parágrafos 5º e 6º, da Lei 6.830/1980, enumera os requisitos da certidão de dívida ativa, que é o documento responsável por atestar a certeza e a liquidez do débito tributário. O adequado registro de uma dívida é fundamental, com os corretos preenchimentos de um devedor dará suporte às ações de cobrança.

Com base nas 04 (quatro) amostras analisadas de CDA emitida pelo Município, tem-se verificado o cumprimento dos requisitos exigidos pela lei para a emissão do título executivo. Dessa forma, este ponto não possui qualquer ressalva ou orientação a ser emitida pela Unidade Central de Controle Interno.

- **Ponto de Controle 06 (2.2.3.26)** – Verificar se o Município faz ajuizamento de ação de execução fiscal sobre créditos do mesmo contribuinte que ultrapassem o valor mínimo definido para cobrança judicial. Para tanto, devem ser considerados todos os créditos do mesmo contribuinte inscritos em dívida ativa, mesmo que sejam referentes a diferentes tributos ou exercícios.

No intuito de analisar este ponto, fora enviado questionamento sobre o ajuizamento de execução fiscal à Procuradoria Geral do Município, por meio do OFÍCIO/CGM N. 130/2024.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em resposta, por meio do OFÍCIO/PGM N. 199/2024, a Procuradoria Geral do Município informou que o próprio Órgão possui acesso ao sistema informatizado do Setor de Tributação, o que confere autonomia para a emissão das certidões de dívida ativa para o ajuizamento das execuções fiscais.

Nesse passo, a PGM também esclareceu “que são considerados todos os créditos do mesmo contribuinte inscritos em dívida ativa aglomerando todos os débitos em apenas 01 (uma) certidão de dívida ativa levado à execução”.

Em que pese todo o esforço e o empenho empreendidos pela Procuradoria Geral do Município para realizar a cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa por meio do ajuizamento de ações de execução fiscal, denota-se, conforme narrado pelo próprio Órgão, a ineficácia das medidas em razão da defasagem do cadastro imobiliário.

Assim, as informações prestadas pela PGM vão de encontro àquelas apresentadas pelo Setor de Tributação quando da análise dos Pontos de Controle 01, 02 e 03, que traduzem a necessidade imprescindível de tomada de medidas por parte da Gestão em relação à administração tributária municipal para evitar a ocorrência de renúncia de receita.

- **Ponto de Controle 07 (2.2.3.30)** – Avaliar se houve divulgação ampla e tempestiva do RGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/00) dispõe em seu artigo 55, §2º, que o relatório será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) consiste em uma publicação quadrimestral que apresenta os comparativos com os limites de que trata a LRF, para a despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias e contragarantias, operações de crédito e os valores da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em acompanhamento feito Portal da Transparência do Município de Mimoso do Sul, o Controle Interno constatou que o Poder Executivo realizou, em campo específico, a publicação tempestiva dos relatórios RGF e RREO, conforme demonstra o espelho abaixo:

RGF¹

	Semestral	26/07/2024	2024		1º SEMESTRE DE 2024 - JANEIRO A JUNHO DE 2024	ANEXO 01.pdf	0,02MB
	Semestral	26/07/2024	2024		1º SEMESTRE DE 2024 - JANEIRO A JUNHO DE 2024	ANEXO 02.pdf	0,02MB
	Semestral	26/07/2024	2024		1º SEMESTRE DE 2024 - JANEIRO A JUNHO DE 2024	ANEXO 03.pdf	0,01MB
	Semestral	26/07/2024	2024		1º SEMESTRE DE 2024 - JANEIRO A JUNHO DE 2024	ANEXO 04.pdf	0,01MB
	Semestral	26/07/2024	2024		1º SEMESTRE DE 2024 - JANEIRO A JUNHO DE 2024	ANEXO 06.pdf	0,01MB

RREO²

	Bimestral	28/05/2024	2024		2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024	ANEXO 2.pdf	0,15MB
	Bimestral	28/05/2024	2024		2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024	ANEXO 1.pdf	0,06MB
	Bimestral	26/07/2024	2024		3º BIMESTRE DE 2024 - MAIO A JUNHO DE 2024	ANEXO 07.pdf	0,02MB
	Bimestral	26/07/2024	2024		3º BIMESTRE DE 2024 - MAIO A JUNHO DE 2024	ANEXO 06.pdf	0,03MB
	Bimestral	26/07/2024	2024		3º BIMESTRE DE 2024 - MAIO A JUNHO DE 2024	ANEXO 04.pdf	0,03MB
	Bimestral	26/07/2024	2024		3º BIMESTRE DE 2024 - JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024	ANEXO 03.pdf	0,02MB
	Bimestral	26/07/2024	2024		3º BIMESTRE DE 2024 - MAIO A JUNHO DE 2024	ANEXO 02.pdf	0,15MB
	Bimestral	26/07/2024	2024		3º BIMESTRE DE 2024 - MAIO A JUNHO DE 2024	ANEXO 01.pdf	0,06MB
	Bimestral	28/05/2024	2024		2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024	ANEXO 12.pdf	0,04MB
	Bimestral	28/05/2024	2024		2º BIMESTRE DE 2024 - MARÇO A ABRIL DE 2024	ANEXO 08.pdf	0,05MB
	Bimestral	27/09/2024	2024		4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024	Anexo 8.pdf	0,05MB
	Bimestral	27/09/2024	2024		4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024	Anexo 2.pdf	0,15MB
	Bimestral	27/09/2024	2024		4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024	Anexo 1.pdf	0,06MB
	Bimestral	26/07/2024	2024		3º BIMESTRE DE 2024 - MAIO A JUNHO DE 2024	ANEXO 14.pdf	0,02MB
	Bimestral	26/07/2024	2024		3º BIMESTRE DE 2024 - MAIO A JUNHO DE 2024	ANEXO 13.pdf	0,01MB
	Bimestral	26/07/2024	2024		3º BIMESTRE DE 2024 - MAIO A JUNHO DE 2024	ANEXO 12.pdf	0,04MB
	Bimestral	26/07/2024	2024		3º BIMESTRE DE 2024 - MAIO A JUNHO DE 2024	ANEXO 08.pdf	0,05MB
	Bimestral	28/11/2024	2024		5º BIMESTRE DE 2024 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024	ANEXO 12.pdf	0,04MB
	Bimestral	28/11/2024	2024		5º BIMESTRE DE 2024 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024	ANEXO 8.pdf	0,05MB
	Bimestral	28/11/2024	2024		5º BIMESTRE DE 2024 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024	ANEXO 2.pdf	0,15MB
	Bimestral	28/11/2024	2024		5º BIMESTRE DE 2024 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024	ANEXO 1.pdf	0,06MB
	Bimestral	27/09/2024	2024		4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO A AGOSTO DE 2024	Anexo 12.pdf	0,04MB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, não encontradas irregularidades/ilegalidades neste ponto da auditoria, não há que falar em achados.

¹ <http://mimosodosul-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=5>

² <http://mimosodosul-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=4>

6. SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Em prosseguimento às verificações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024, que inclui o Sistema de Educação, a análise do ponto específico realizou-se entre os meses de setembro e de outubro, conforme descrição a seguir.

Importante destacar que o Plano Municipal de Educação foi instituído pela Lei Municipal n. 2.245, de 23 de junho de 2015. Desde então, todos os planejamentos e ações educacionais do Município de Mimoso do Sul são efetivados em consonância com as metas e estratégias dispostas no texto da lei.

➤ Ponto de Controle – Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Após requisição de informações formulada por esta Unidade Central de Controle Interno, por meio do OFÍCIO/CGM N. 098/2024, a Secretaria Municipal de Educação, em resposta, apresentou os seguintes dados:

NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Decreto nº 007/2021 Gracielli Pereira Defante Pacheco
EQUIPE TÉCNICA	Decreto nº 031/2017 Liliane Fabre da Silva, Janice Barbosa Fernandes, Luciene Floriano Graça, Maria José Campos Ferreira, Lenilson Porcino Junior, Maria da Penha Zani.
META 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de Quatro (quatro) a cinco (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PNE. # ABERTURA DE NOVAS TURMAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.# NOS DISTRITOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	ESTÁ EM ANDAMENTO.
META 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. # META CUMPRIDA
META 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). # META CUMPRIDA PARCIALMENTE
META 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, desalas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos. # META CUMPRIDA PARCIALMENTE
META 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. # META CUMPRIDA
META 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. # O MUNICÍPIO ATENDE A 10% DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
META 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. # META CUMPRIDA PARCIALMENTE
META 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. # META NÃO CUMPRIDA
META 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. # META NÃO CUMPRIDA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

META 10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. # META CUMPRIDA PARCIALMENTE (EEEFM “ Monsenhor Elias Tomasi”)
META 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. # META CUMPRIDA (EEEFM “ Monsenhor Elias Tomasi e Escola Agrícola do Bel Monte”)
META 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. # META CUMPRIDA (Universidade Aberta do Brasil-UAB)
META 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. # META NÃO CUMPRIDA
META 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação strictosensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. # META NÃO CUMPRIDA
META 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II, e III do Caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura da área de conhecimento em que atuam. # META CUMPRIDA
META 16	Formar, em nível de pós-graduação 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. # META CUMPRIDA
META 17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equipar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. # META CUMPRIDA PARCIALMENTE
META 18	Assegurar, no prazo de 02(dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definindo em lei federal, nos termos do inciso VII do art. 206 da Constituição Federal. # Meta Cumprida



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

META 19	Assegurar condições, no prazo de 2(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
	# EM ANDAMENTO
META 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto Interno Bruto-PIB dos País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
	# META CUMPRIDA

A avaliação do Plano Municipal de Educação consiste na observação dos indicadores estabelecidos de acordo com documento elaborado pela Equipe Técnica relacionado ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas, apresentados através dos relatórios anuais de monitoramento.

Conforme análise dos dados apresentados pela Equipe Técnica, o Plano Municipal de Educação é composto de 20 (vinte) metas, das quais 07 (sete) metas foram identificadas como cumpridas, 04 (quatro) metas como não cumpridas, 05 (cinco) metas como cumpridas parcialmente e 04 (quatro) metas encontram-se em fase de implantação/andamento.

Considerando as informações demonstradas pela Secretaria Municipal de Educação, depreende-se que alguns pontos são mais desafiadores em razão de toda a sistemática presente no município, uma vez que o Plano Municipal de Educação é uma ação conjunta entre secretarias, instituições de ensino e sociedade civil. Assim, não basta impor a sua aplicação somente à SEME, pois existe uma série de critérios sociais a serem analisados.

Dessa forma, ante aos pontos analisados, verifica-se como satisfatória a execução do Plano Municipal de Educação, pelo fato de que a maior parte das metas se encontra já cumprida ou em andamento, denotando o contínuo esforço na aplicação de ações que possibilitem o seu total alcance.

7. SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Código Tabela Referencial 1 – IN TC 68/2020: 2.5.6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em prosseguimento às verificações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024, que inclui o Sistema Previdenciário, a análise do ponto específico realizou-se conforme descrição a seguir.

- **Ponto de Controle (2.5.6)** – Verificar se a Unidade Gestora do RPPS exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entes, independente da modalidade de cessão.

A análise deste ponto fora realizada com base na resposta apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul – IPREV MIMOSO – ao OFÍCIO/CGM N. 87/2024, que continha o questionamento específico sobre o tema.

Em resposta, por meio do OFÍCIO/IPREV/N.103/2024, o Diretor-Presidente da Autarquia informou realizar o controle sobre arrecadação, apresentando a relação de servidores cedidos.

Por fim, não encontradas irregularidades/ilegalidades neste ponto da auditoria, não há que falar em achados.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ao final dos trabalhos realizados nas auditorias do presente Plano Anual, relativo ao exercício de 2024, denota-se que grande parte das inconsistências encontradas advém da ausência de controle dos servidores envolvidos durante a instrução processual ou da desatenção quanto à execução dos atos nos moldes devidos.

É necessário frisar que a auditoria interna tem papel fundamental porque permite vislumbrar e detectar possíveis dissonâncias das atividades da gestão pública e buscar sua correção e adequação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Nesse contexto, importa asseverar que a atuação do Controle Interno contribui para as ações da gestão pública sejam realizadas de forma legal, econômica, eficaz, efetiva e transparente. Entre outras tantas, uma das principais funções do controle interno é a prevenção de possíveis falhas e desvios, zelando pelo bom e regular cumprimento das atribuições e dos objetivos estabelecidos à administração pública.

Mimoso do Sul – ES, 16 de dezembro de 2024.

PAMELA PACHECO BRITO
Controladora Geral do Município
Port. 288/2024

CÍNTIA OLIVEIRA DE SOUZA
Controladora Geral Adjunta
Port. 279/2024